



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE
ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM
FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA: 06.11.17 ABERT: 08.12.17 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



DITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2017**, na sala de Licitações de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 09:00 (nove) do dia 08 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia 08 de dezembro de 2017, após as 09:00 (nove) horas.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	300	M ³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessária à execução dos serviços.	421,10	126.330,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					126.330,00

2.1.1 - As pedras devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

2.1.2 - As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

2.1.3 - Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

2.1.4 - Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.

2.2 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

2.5 - O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços.

4.1.1- Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

4.1.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

4.1.3- Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.1.4 - A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.1.5- A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.1.6 - A Nota fiscal deverá, ainda, estar acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 08/12/2017

HORA DE ABERTURA: 09:00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 08/12/2017

HORA DE ABERTURA: 09:00

5.2 - Para apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, o licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, mediante a entrega de instrumento de procuração, público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no original ou fotocópia autenticada, acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e outras, deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo II).
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

b.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

6.2 - outras comprovações:

- a) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;
- b) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo VII;
- c) O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo V, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.



6.4.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor unitário proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.



8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 7.1 deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) alterar quantidade constante no edital;
- c) cotar valor manifestamente inexequível;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 6.3 deste edital.

9.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 – Para efeito do disposto no item 9.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de Preços será utilizado pelas Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

11.2 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

11.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

11.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à



licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

11.5 - Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

12. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

12.1 - A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço do serviço.

12.2 - A contratada deverá providenciar a ART junto ao CREA ou CAU, antes da execução dos serviços.

12.3 - A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho, devendo seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas repassadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

12.4 - Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa;
- b) Licença de Operação emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, em plena validade, para extração de basalto para a produção de pedras para confecção de muro de arrimo. Esta licença poderá ser em nome da empresa vencedora da licitação ou de terceiros. Caso a licença seja em nome de terceiros deverá ser apresentado, juntamente com a mesma, contrato firmado entre as partes, onde estejam previstas as condições para a retirada dos materiais necessários para a confecção de muro de arrimo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.2 - Executar os serviços com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

13.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

13.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



13.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

13.6 - Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.7 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13.8 - É de responsabilidade da **contratada** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

13.9 - A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município.

13.10 - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

13.11 - A **contratada** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

14.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

15.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

16.2.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

17 - REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

18 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

18.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

19.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;



19.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

19.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

20.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

20.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

20.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III - Termo de Renúncia

Anexo IV - Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de declaração de ME ou EPP

Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06

Anexo VII - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 05/2017, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Página 14 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 05/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 05/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 05/2017 – Concorrência
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, objeto abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	300	M ³	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra necessários a execução dos serviços.	421,10		

1 – O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx
RG: xxxxxx
CPF: xxxxxxxx

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP - MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º 05/2017

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 05/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Concorrência Pública nº 05/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 05/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Concorrência Pública nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

Parágrafo Segundo: As pedras devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

Parágrafo Terceiro: As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

Parágrafo Quarto: Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

Parágrafo Quinto: Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

Parágrafo Sétimo: O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	2747
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	3534

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: **O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital da **concorrência nº 05/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

Parágrafo Quarto: Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Quarto: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços poderão ser executados tanto no perímetro urbano quanto na área rural de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: O prazo de execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da nota empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

3



Parágrafo Sexto: A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá vir acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel vivida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do dos produtos às condições e especificações requisitadas.

Parágrafo Segundo: O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo Quarto: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Parágrafo Quinto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Primeiro: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

Página 27 de 28



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência nº 05/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vívda-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vívda, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	106414/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação CP 05/2017 Muro de arrimo	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	06/11/2017 10:35	<u>4. DIOE Publicação CP nº 05-2017 Muro de Pedra.pdf</u> 7,05 KB
Data de publicação		
07/11/2017 Terça-feira	R\$ 96,00	Faturada 06/11/17 10:37 N° da Edição do Diário: 10062
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

DECRETO Nº 8.212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a defasagem do Serviço de Coleta de Lixo no Município de Pato Branco, conforme comprovado em planilha,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos os valores da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2018, em 20,80% (vinte vírgula oitenta por cento), conforme Planilha, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único O valor da Taxa de Coleta de Lixo, poderá ser pago em taxa única, ou parcelada em até 05 (cinco) vezes, com vencimento em:

Cota Única	Vencimento em 15/03/2018
1ª Parcela	01/05
2ª Parcela	02/05
3ª Parcela	03/05
4ª Parcela	04/05
5ª Parcela	05/05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: "B"
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2018, Conforme Disposto no Art. 197, Lei Complementar 25/2007 do CTM.

Classe	Faixas de Peso	Qtd de unidades	Valor da Parcela	Valor Anual total das Txs	Valor de UF M	R\$
1	Micro gerador res de lixo (10 a 50 kg por coleta)	24	R\$ 133,06	655,320	15,967	20
2	Plaque nos gerador res de lixo (51 a 100 kg por coleta)	3	R\$ 321,78	1608,970	4,826	70
3	Medios gerador res de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	R\$ 634,58	3172,90	3,172	90
4	Grande gerador res de lixo (151 a 200kg por coleta)	4	R\$ 988,42	4942,140	19,768	40
5	Mini gerador res de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4,3	R\$ 51,66	258,330	1,134	195,30
6	Mega gerador res de lixo (acima de 200kg por coleta)	0	0	0	0	0
7	Micro gerador res de lixo (11 a 50 kg por coleta)	35	R\$ 68,53	332,655	11,642	75
8	Peque nos gerador res de lixo (51 a 100 kg por coleta)	2	R\$ 160,89	804,450	1,608	90
9	Medios gerador res de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	R\$ 317,29	1586,45	1,586	45

Grande gerador res de lixo (151 a 200kg por coleta)	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hotels, etc
2	2471,05	4,942,10
27,488	R\$ 25,83	129,15
6	3,550,075,20	Grandes Supermercados
6	1,038,11	5190,55
31,453	5,100,402,48	200kg por coleta
Total de lançamento Mensal	1.020,080,50	
Quantidade de Parcelas Anuais	5	
Total de lançamento Anual	5.100,402,48	

A Tabela foi corrigida em 20,80% de 2017 para 2018.

CUSTO OPERACIONAL ANUAL PARA COLETA DE LIXO 2018									
									3.552,280,84
Despesas de pessoal									
									785,197,58
Despesas: combustíveis, pneus, Óleo lubrificante, graxa e manutenção									
Contrato de Prestação de Serviço Município e Cooperativas dos agentes ambientais - COGAAPE									
									547,585,91
Despesas com EPI									
									26,736,01
Custo de Seguro DPVAT, Licenciamento e seguro contratado									
									25,857,4
Depreciação 20% do valor na frota ao ano									
									162,746,52
Custo total do serviço									
									5.100,402,48
Secretaria de Meio Ambiente: 10/10/2017									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 042017 - PROCESSO Nº 0792017
TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/11/2017, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino, e aquisição de canteleiras com elaboração de arte a ser fornecida, para utilização em projetos educativos", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo nº 01 do Edital 020. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 17h30min das 13h00min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, no endereço licitacao@clevelandia.pr.gov.br, Clevelândia, 08 de novembro de 2017. DICATAN R. C. DE OLIVEIRA, PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2017. Ademir Antônio Axillero, Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017 - PMM
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME, CNPJ/MF nº 27.287.014/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de prevenção de incêndio e pânico no pavilhão da Indústria e Comércio, localizado no Parque de Exposições desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.110,56 (quarenta e quatro mil cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.2.011.3.3.90.39.00.00.00 (265)
EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.
Mangueirinha, 06 de novembro de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.040, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Programa	Especificação	Valor R\$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Pública	360.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.068	Gestão integrada de resíduos sólidos humanos	360.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.068	Gestão integrada de resíduos sólidos humanos	-100.000,00
3.3.90.30 - 000 (1177)	Material de Consumo	-260.000,00
3.3.90.39 - 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoas Jurídicas	-360.000,00
	Subtotal	-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.040, de 31 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Pública	360.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.068	Gestão integrada de resíduos sólidos humanos	360.000,00
Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:		
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.068	Gestão integrada de resíduos sólidos humanos	-100.000,00
3.3.90.30 - 000 (1177)	Material de Consumo	-260.000,00
3.3.90.39 - 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoas Jurídicas	-360.000,00
	Subtotal	-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de Licitação do município de Coronel Vívda, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2017. Ademir Antônio Axillero - Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod252006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

DATA: 16/10/17 ABERTURA: 30/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 1, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 80,00; 2, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 690,00; 3, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 4, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 5, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 7, IVO DALPIZOL ME, 6,90, 345,00; 8, IVO DALPIZOL ME, 8,10, 81,00; 9, IVO DALPIZOL ME, 7,90, 395,00; 13, IVO DALPIZOL ME, 14,50, 725,00; 17, IVO DALPIZOL ME, 16,50, 825,00; 18, IVO DALPIZOL ME, 120,00, 1.200,00; 20, LUIZ ANTONIO NEGRELLO – ME, 5,32, 26.600,00; 21, LUIZ ANTONIO NEGRELLO – ME, 5,75, 28.750,00; 22, IVO DALPIZOL ME, 10,00, 2.000,00; 23, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 1.400,00; 25, IVO DALPIZOL ME, 8,90, 8.900,00; 26, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,49, 8.490,00; 27, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,49, 8.490,00; 28, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,84, 8.840,00; 29, IVO DALPIZOL ME, 8,37, 8.370,00; 30, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,48, 4.240,00; 31, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 16,99, 8.495,00; 32, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,48, 4.240,00; 33, IVO DALPIZOL ME, 8,77, 4.385,00; 34, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 10,83, 1.083,00; 35, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 16,27, 1.627,00; 36, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,94, 2.682,00; 37, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,95, 895,00; 38, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 3,98, 796,00; 39, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,79, 8.790,00; 40, IVO DALPIZOL ME, 11,30, 1.130,00; 41, MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS – ME, 8,69, 8.690,00; 42, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 8,49, 4.245,00; 43, IVO DALPIZOL ME, 12,00, 120,00; 44, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 140,00; 45, IVO DALPIZOL ME, 23,00, 230,00; 46, IVO DALPIZOL ME, 18,00, 180,00; 47, IVO DALPIZOL ME, 18,00, 900,00; 48, IVO DALPIZOL ME, 10,50, 2.100,00; 49, IVO DALPIZOL ME, 19,00, 1.900,00; 50, IVO DALPIZOL ME, 20,00, 400,00; 52, IVO DALPIZOL ME, 28,00, 560,00; 53, IVO DALPIZOL ME, 50,00, 500,00; 54, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 1.400,00; 55, IVO DALPIZOL ME, 17,00, 1.700,00; 57, IVO DALPIZOL ME, 7,50, 7.500,00; 58, IVO DALPIZOL ME, 14,00, 2.800,00; 59, IVO DALPIZOL ME, 2,00, 400,00; 60, IVO DALPIZOL ME, 8,90, 4.450,00; 61, IVO DALPIZOL ME, 11,00, 1.100,00; 62, IVO DALPIZOL ME, 4,00, 400,00; 63, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 3,99, 399,00; 64, IVO DALPIZOL ME, 20,00, 1.000,00; 65, IVO DALPIZOL ME, 20,00, 1.000,00; 66, IVO DALPIZOL ME, 11,00, 550,00; 67, IVO DALPIZOL ME, 11,00, 550,00; 68, IVO DALPIZOL ME, 31,00, 310,00; 69, IVO DALPIZOL ME, 5,20, 260,00; 70, IVO DALPIZOL ME, 7,00, 700,00; 71, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 10,99, 1.099,00; 72, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 23,99, 4.798,00; 73, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 1,60, 160,00; 74, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 15,90, 1.590,00; 75, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 122,50, 61.250,00; 76, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, 2,54, 2.540,00; 77, GABRIELA ABT TRATZ – EPP, 17,95, 1.795,00; 78, IVO DALPIZOL ME, 11,96, 11.960,00; 79, IVO DALPIZOL ME, 5,50, 2.750,00; 80, IVO DALPIZOL ME, 4,20, 2.100,00. Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	10.257.026/0001-73	70.338,00
GABRIELA ABT TRATZ-EPP	11.828.351/0001-01	45.171,00
IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	80.821,00
LUIZ ANTONIO NEGRELLO-ME	09.330.963/0001-28	55.350,00
MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS-ME	22.940.135/0001-70	28.725,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Não acudiram interessados para os itens nº 06, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 24, 51 e 56, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total estimado da licitação é de R\$ 281.405,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais). Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod252037

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017. - MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2017. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 138.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações: (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão de Licitação.

Cod252051

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

O conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2800/2017, torna público o processo de escolha de membros da sociedade civil para compor o CMDI. EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- PARA O BIÊNIO 2017/2019.

Dispõe sobre o processo de eleição da sociedade civil para compor o CMDI.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo de escolha é regido por este edital aprovado pelo Conselho do Idoso.

1.1.1 A comissão eleitoral designada pelo CMDI, composto paritariamente dentre os membros do aludido conselho.

1.1.2 A comissão fica assim composta: representante governamental Solange Aparecida da Silva e sociedade civil Marilu Tassi

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Conforme disposto no art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, será, Constituído: I – Poder Público Municipal

II – As entidades da sociedade civil para a representação junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão eleitas em assembleia própria, convocada especialmente para esta finalidade, desde que preenchidos os requisitos para sua formação conforme deliberação do CMDI.

2.2 O processo eleitoral será regido por este Edital.

2.3 Quanto aos representantes da Sociedade Civil, exceção do usuário, o mandato no Conselho Municipal pertence à entidade eleita. Essa indicará no ato da candidatura, um titular e um suplente dentre os seus membros, para atuar como seu representante.

2.4 O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, com direito a uma reeleição.

2.5 O processo eleitoral se dará em duas etapas: a) A fase inicial de habilitadas, b) A fase final de eleição por votos de todas as entidades consideradas habilitadas, bem como dos usuários.

2.6 A comissão responsável pelo processo eleitoral poderá impugnar candidaturas, até o segundo dia útil após o encerramento do prazo das inscrições, caso a entidade ou usuário não preencha as condições de elegíveis.

2.7 A impugnação da inscrição deverá ser comunicada ao usuário ou entidade interessada, imediatamente e terá três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para recorrer da decisão.

2.8 No dia 14 de novembro de 2017, até as 17:00, será divulgado pela comissão eleitoral a lista dos usuários e entidades habilitadas a participarem das eleições.

2.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – As entidades de defesa e garantia de direitos são aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas, projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos do idoso, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público idoso.

II – As entidades de atendimento são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos aos idosos e seus famílias.

III – usuários: ser alfabetizado, com idade de 60 à 80 anos, residente do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas em participar do processo eletivo, e que cumpram os requisitos mencionados acima, deverão indicar até 05 (cinco) dos seus associados, para que possam votar em nome da entidade nos candidatos habilitados na cédula eleitoral.

Ao se candidatar a uma cadeira no Conselho o movimento popular, entidade ou organização religiosa, deverá apresentar o nome do titular e do suplente que representará a entidade no conselho, caso eleito.

Os membros indicados, titular e suplente, deverão ser alfabetizados.

As inscrições serão realizadas de 7 a 13 Novembro de 2017 no Departamento de Promoção Humana, no horário de 08:00 às 12:00 13:00 às 17:00 horas, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 – PROCESSO Nº. 072/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/11/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino; e, aquisição de camisetas com elaboração de arte a ser definida, para utilização em projetos educativos", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitada através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 06 de novembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

106490/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 003/2017

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal 1436/2017 artigo 32.

Data: 08 de novembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 06 de novembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

106606/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 104/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para o ano letivo de 2018 da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 09 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo /PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 06 de novembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

106703/2017

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

106414/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV - PROPOSTA SICONV Nº 022406/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 847455/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO Nº 1042711-41 – CEF – PROGRAMA: PRODESA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2017 até às 09h00min do dia 20 de novembro de 2017. Abertura das propostas após 09h00min do dia 20 de novembro de 2017. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 20 de novembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 108.500,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LO TE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT DE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	4	10.000,00	40.000,00
02	ENSLADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV	1	18.500,00	18.500,00
03	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E ADUBO ORGÂNICO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, ESTEIRA DUPLA COM NO MÍNIMO 80CM COM CARDAM, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS COM SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO COM REGULAGEM ROSQUEAVEL COMPLETO	2	17.000,00	34.000,00
04	PLATAFORMA CORTADORA RECOLHEDORA DE FORRAGENS NOVAS (MILHO E OUTROS), LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.090 MM, 03 NAVALHAS POR TAMBOR, ACIONAMENTO CAIXA DE ROLOS (CORRENTE), ROTACAO 800 A 1500 RPM (TROCA DE ENGRENAGENS), ACOPLAVEL A DIVERSAS COLHEDORAS	2	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$			108.500,00	

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 01 de Novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

105985/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

106589/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
05/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a organização e realização da 2ª Festa da Melancia de Paula Freitas/PR, que será realizada entre os dias 02 a 04 de Fevereiro de 2018, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico - Anexo VI, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 12/12/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas: 12/12/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. 06/11/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 04/2017

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por sua Gerência Executiva em Cascavel/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 27/11/2017, às 09 horas (horário de Brasília/DF), por meio do site www.comprasnet.gov.br, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO no formato ELETRÔNICO, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de órteses e próteses não implantáveis, meios auxiliares de locomoção e acessórios destinados aos segurados, no âmbito da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Cascavel/PR, conforme disposições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. O Edital completo poderá ser obtido por meio do site www.comprasnet.gov.br, ou no endereço Rua General Osório, nº 3.423 - 1º andar - sala 107 - Centro - Cascavel/PR.

NELSON FERNANDES DE MORAES
GERENTE-EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL

A APO - Associação Paranaense dos Otonizados, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, 4º andar, sala 401, Curitiba-Pr. Conforme estatuto convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de novembro de 2017 às 14h30 em 1ª chamada com metade mais um de associados e às 15h em 2ª chamada com qualquer número de associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria.

Atenciosamente,
Dignat Carneiro
Presidente

PROCLAMAS

CARTÓRIO DE UMBARÁ
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY
Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº 4118, fone: 3015-0234-
CEP. 81.910-000, Curitiba/PR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me, e apresentaram a esta Serventia os documentos exigidos no artigo 1.525 do código Civil Brasileiro os contraentes: 1) MAICON WILLIAMS PRESTES PIRES e PAMELA CHICORA; 2) DIEGO DA SILVEIRA MORAES e LUCIMAR DOS SANTOS BALBINO; 3) CHARLES EVANGELISTA FARIAS e JESSICA CRISTINA DOS SANTOS; 4) ELIEZER SCHADECK DOS SANTOS e ADRIELY DOS SANTOS; 5) ANDRÉ FELIPE XAVIER LOPES e LANA FLÁVIA MARTINS; 6) MARCOS DIAS DE ALMEIDA e SUELY MORAES DOS SANTOS; 7) FRANCISCO FELIZADO DA SILVA JÚNIOR e MAJARA CRISTINA DO PRADO; 8) DOUGLAS PEREIRA DA SILVA e DANIELLE PARANHOS ALVES; 9) LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA TEODORO e ANA CAROLINA MARTINS; 10) MARCELO DOS SANTOS e VANESSA FERREIRA GINO; 11) RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS e ALINE DA SILVA BATISTA; 12) RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e SUZANA BARBOSA DE SOUZA; 13) RAMAÑO RODRIGO GALVÃO DE OLIVEIRA e ROSIANE SANTOS DO CARMO; 14) EVERTON KOEHLER DOS SANTOS e VANESSA SIMONE SILVA; 15) ALEX DE SOUZA RIBEIRO e KAROLINE APARECIDA MARTINS; 16) BRUNO LEITE ROCHA e MARISA DOS SANTOS DA SILVA; 17) DIMAEL GONÇALVES TEIXEIRA e THAIZ WANTROBA; 18) MANOEL DOS SANTOS e FRANCYANE MICHELA SILVA; 19) ROMILDO VIDAL LEITE JÚNIOR e ISABELA LOPES DA ROSA; 20) MARLON FONTATO FERREIRA e ALINE FRANCISQUINHO; 21) GETULIO GOMES DA SILVA NETO e ALDELTEI COSTA FONTES; 22) CLAUDINEI DE OLIVEIRA e ELISANGELA TIAGO DE SOUZA; 23) WILIAN TAVARES DA SILVA e DEBORA REGINA BRUNILLO; e tendo ainda recebido por parte do Cartório de Registro Civil do Boqueiro, Curitiba/PR, o Edital de Proclamas de DIONATAS BRUNO DE SOUZA e NILZIANE APARECIDA MARTINS SCHLICKMANN; e tendo ainda recebido por parte do Cartório de Registro Civil de Piraquara/PR, o Edital de Proclamas de LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA e EVELYN BORCK; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY
NOTÁRIO E REGISTRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 07/2017 - CRO 5

A Comissão Regional de Obras 5 comunica a data de abertura da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - nº 07/2017, tipomenor preço, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações. Objeto: Obra de Construção do Pavilhão Garagem da 18ª Cia Com Mec, em Cascavel-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Valor Estimado da contratação: R\$ 2.176.888,71 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). A abertura da sessão será realizada no dia 06/12/2017 às 08:00. Retirada do edital a partir de 06 de Novembro de 2017 via site www.comprasgovernamentais.gov.br, e site www.cro5.pb.mil.br. Informações na CRO 5, rua 31 de março, 3018, Pinheirinho, Curitiba/PR, de 2ª a 5ª das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 15:30h e de 6ª às 8:30h às 11:30h. (41) 3266-0147 R 209.

MARCO ANTONIO DE ANDRADESILVA - Cel
Ordenador de despesas de CRO 5

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERÂMICA PARA
CONSTRUÇÃO, PISOS, AZULEJOS, REFRATÁRIOS E SIMILARES DE
CAMPO LARGO E SÃO MATÉUS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, CONVOCA os senhores associados em sua com suas obrigações sociais dos municípios de Campo Largo e São Mateus do Sul, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada dia 10 de novembro de 2017, na sede social da entidade sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 503, Centro na cidade de Campo Largo - PR, às 14h00min em primeira convocação e caso não obtido quorum mínimo fica convocada a assembleia para às 14h30min, do mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão, Apreciação e Votação por escrutínio secreto do Balanço Financeiro do exercício de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

b) Apresentação, Discussão e Votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o exercício de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

As deliberações acima serão tomadas por escrutínio secreto conforme previsão estatutária e só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.

Campo Largo, 07 de novembro de 2017 - PAULO DOS SANTOS FERREIRA - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoco todas as empresas associadas, quites com suas obrigações sociais, integrantes da categoria econômica do Sindicato da Indústria do Mobiliário e Marcenaria do Estado do Paraná, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08 de NOVEMBRO de 2017, quarta-feira, às 16 horas e 00 minutos, na sede da FIEP, cito Av. Candido de Abreu, 200, 7º andar, Curitiba/PR, a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia:

a) - Cenário da Prestação de Contas 2017;

b) - Previsão Orçamentária 2018;

Não havendo número legal para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia realizar-se-á trinta minutos após, com qualquer número de empresas associadas presentes. A ausência de representante legal da empresa associada integrante da categoria da indústria do mobiliário e marcenaria, a submete à decisão soberana da Assembleia Geral. Curitiba-PR, 03 de Novembro de 2017 - Aurelio Sant'Anna - Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017.

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vídva/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2017. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 138.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelviva.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vídva. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vídva, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE GUARDA VIDAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de novembro de 2017, às 15:30 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtida informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 15:15 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$41.918,35 (quarenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de novembro de 2017

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 - PMM
PROCESSO Nº 170/2017 - PMM

A Pregoeira designada sob Decreto nº 324/2017 de 16/01/2017, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA a especificação do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS RODOVIAÍRIOS, VEÍCULOS 07 (SETE) PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para dia 23/11/2017 às 09:00 HORAS.

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 1 - DO OBJETO

ITEM 01:

No campo "ESPECIFICAÇÃO" onde se lê "tampas de bagageiros pantográficos" leia-se "tampas de bagageiros com dobradiças ou pantográficas", e onde se lê "porta estepe com acionamento hidráulico" leia-se "porta estepe na entre eixos ou com acionamento hidráulico".

ITEM 02:

No campo "ESPECIFICAÇÃO" onde se lê "poltronas rodoviárias 2x2 estofadas e reclináveis, encosto alto fixo" leia-se "poltronas rodoviárias 2x2 estofadas 940mm com no mínimo três estágios de reclinção".

ITEM 04:

Inserir demais especificações conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde:

Descritivo para ambulância simples remoção

- REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS: Em fibra de vidro na cor branca, com reforços e partes de aço na linha automotiva, e Isolamento Térmico Acústico em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

- REVESTIMENTO DO ASSOALHO: Em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com no mínimo 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico interligo, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, com a finalidade de obter uma perfeita assepsia.

- JANELAS CORREDIÇAS: 01 (uma) - Janela corrediza, instalada na divisória original do veículo; 01 (uma) - Janela corrediza, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação da película jateada - 03 (três) listras centrais;

- CLIMATIZAÇÃO INTERNA:

01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

- Equipamento de ar condicionado duplo, instalado na Cabine do motorista e no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

- ARMÁRIO AÉREO + TAMPO SUSPENSO:

01 (um) - Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;

01 (um) - Tampo suspenso abaixo do aéreo, com comprimento de 1200mm e beiral para retenção de objetos.

- POLTRONA E BANCO BAÚ:

01 (uma) - Poltrona para socorrista, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courovin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança do tipo 03 (três) pontos;

01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrudado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza;

- SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica deverá ser protegida por condutas de fácil acesso para manutenção e caixa anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;

- SINALIZAÇÃO:

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de no mínimo 100 watts de potência. 01 (um) ton;

- MACA RETRÁTIL:

01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonetes revestido em material impermeável, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. 06 (seis) - Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

- SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada com no mínimo 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente;

01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³;

01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5 M³.

- SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com no mínimo dois pontos de fixação;

01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

- ADESIVAGEM EXTERNA:

Adesivação externa padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra "AMBULÂNCIA" na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida nas laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "AMBULÂNCIA" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

Matinhos, 06 de novembro de 2017.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR TOTAL MÁXIMO: 126.330,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 08.11.17
[Handwritten signature]

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 15:00
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: edital Concorrência Pública 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.
Anexos: 2. Edital Concorrência nº 05-2017 Muro de Pedra.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Concorrência Pública 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 15:02
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: ENC: edital Concorrência Pública 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.
Anexos: 2. Edital Concorrência nº 05-2017 Muro de Pedra.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Concorrência Pública 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 10:09
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.
Anexos: 05. Edital - Mural CP nº 05-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: LARIN RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72

ENDEREÇO: BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: Coronel Vivida- PR

CEP: 85.550-000

RECEBIDO EM: 13 / 11 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Marcia S. Rodrigues



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR TOTAL MÁXIMO: 126.330,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
da Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

06/11/17 a 08/12/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 138/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 05/2017, de 06 de novembro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero.

Membros: Fernando de Q. Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 08 de dezembro de 2017, às 09h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 E CREDENCIAMENTO:

Apresentaram os envelopes de documentação e proposta os seguintes licitantes: Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME e Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME. O Sr. Larin Ribeiro, representando a empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME apresentou cópia do contrato social em vigor, declaração de micro empresa e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado. O Sr. Odair Jose Pelenz, representando a empresa Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME apresentou cópia do contrato social em vigor, certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:

Foram abertos os envelopes de documentos dos licitantes participantes, tendo sido constatada a existência dos mesmos.

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME e Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME; apresentaram a documentação correta e de acordo com as condições estabelecidas no edital, sendo às mesmas HABILITADAS.

A empresa Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME, apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa juntamente com os documentos de habilitação.

Foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal da Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME e Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME e Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME apresentaram o termo de renúncia, através do qual declaram sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, e renunciam, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02(PROPOSTA) DAS EMPRESAS HABILITADAS: Não havendo impugnações e diante da concordância de não interpor recursos, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, tendo constatado a existência das mesmas.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DA ANÁLISE, JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Licitação analisou o teor das propostas e após análise comunicou que estão corretas e de acordo com o Edital, tendo a seguinte classificação:

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
01	1º	Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME	345,00	103.500,00
	2º	Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME	420,00	126.000,00

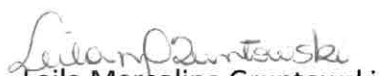
DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, pelo valor total estimado de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Os representantes das empresas presentes à sessão concordam com o resultado anunciado e desistem de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Larin Ribeiro
Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME


Odair Jose Pelenz
Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda – ME



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

DATA: 06/11/17

ABERTURA: 08/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	08.719.582/0001-72	345,00	103.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

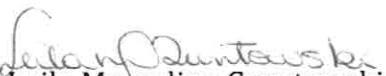
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

DATA: 06/11/17

ABERTURA: 08/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

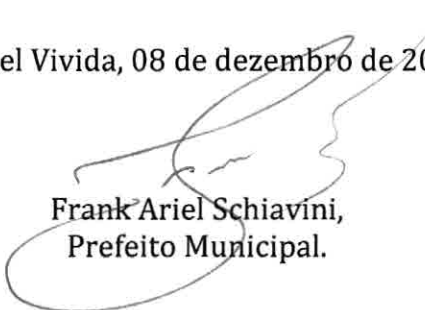
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	08.719.582/0001-72	345,00	103.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

DATA: 06/11/17

ABERTURA: 08/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

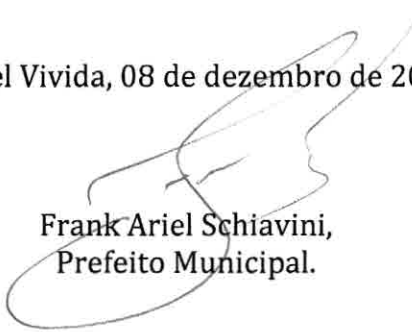
Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 05/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	08.719.582/0001-72	345,00	103.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2814/2017, de 08 de dezembro de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2528, de 21 de novembro de 2013, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 aprovada pela Lei Municipal nº 2728/2016, de 30 de junho de 2016 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2738/2016, de 03 de novembro de 2016, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.059	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	909-EA	250.000,00
3.90.93	Indenizações e Restituições	909-EA	5.000,00
TOTAL			255.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEDU/ Caminhão Novo	SEDU	909	255.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			255.000,00

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Cod255192

LEI N.º 2815/2017, de 08 de dezembro de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2528, de 21 de novembro de 2013, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 aprovada pela Lei Municipal nº 2728/2016, de 30 de junho de 2016 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2738/2016, de 03 de novembro de 2016, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0804	Fundo Municipal de Infância e Adolescência		
0804.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente-FMIA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	939-RD	85.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	880-RD	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	939-RD	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	939-RD	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	934-RD	13.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	934-RD	13.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	934-RD	30.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0804	Fundo Municipal de Infância e Adolescência		
0804.08.243.0022.6.039	Modernização do FMIA		
4.4.90.52 (119)	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
0804.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.1.90.11 (766)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	13.000,00
3.3.90.30 (772)	Material de Consumo	000	13.000,00
3.3.90.36 (775)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	13.000,00
3.3.90.39 (776)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	15.000,00
0804.08.243.0022.6.047	Menor Aprendiz		
3.1.90.04 (778)	Contratação por Tempo Determinado	000	80.000,00
3.1.90.13 (779)	Obrigações Patronais	000	16.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Cod255193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017

DATA: 24/10/17 ABERTURA: 24/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: DESTOCAMENTO DE ÁRVORES, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS EM PAVER, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DA OBRA, TOTALIZANDO 34.160,41 M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	3.071.208,59

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.071.208,59 (três milhões, setenta e um mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

DATA: 06/11/17 ABERTURA: 08/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 05/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME	08.719.582/0001-72	345,00	103.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255177

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de dezembro de 2017 até às 08h00min do dia 27 de dezembro de 2017. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de dezembro de 2017. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 35.468,48. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega é de 10 (dez) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod255213